



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1620A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1620A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.157, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 5.108, de 05 de novembro 2025, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura do Município de Buritama, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 40 da Lei Municipal nº 5.108, de 05 de novembro de 2025, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura do Município de Buritama, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 - (...)

I - 08 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

Departamento Municipal de Cultura: 02 representantes, sendo titular o diretor do Departamento;

Departamento Municipal de Esporte: 02 representantes;

Departamento Municipal de Turismo: 02 representantes;

Departamento Municipal de Educação: 02 representantes;

Departamento Municipal de Planejamento: 02 representantes;

Biblioteca Pública Municipal: 02 representantes;

Departamento Municipal de Contabilidade: 02 representantes;

Departamento Jurídico Municipal: 02 representantes.

II - 08 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos respectivos segmentos e quantitativos:

Segmento do Teatro: 02 representantes;

Segmento da Música: 02 representantes;

Segmento da Dança: 02 representantes;

Segmento do Artesanato: 02 representantes;

Segmento das Culturas Populares: 02 representantes;

Segmento da Literatura: 02 representantes;

Segmento Artes Plásticas: 02 representantes;

Segmento de Patrimônio Cultural: 02 representantes.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.108, de 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 25 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.158, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 4.997, de 06 de dezembro de 2024, que trata da obrigatoriedade da publicação, divulgação e atualização, no site oficial do município, da lista de espera dos pacientes que aguardam consultas, exames, intervenções cirúrgicas ou outros tipos de procedimentos na rede pública municipal de saúde de Buritama/SP, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.997, de 06 de dezembro de 2024, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo único: As informações das listagens disponibilizadas deverão ser discriminadas por consulta, exame e intervenção cirúrgica, abrangendo todos os pacientes inscritos nas Unidades de Saúde do Município.”

Art. 2º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 4.997, de 06 de dezembro de 2024 e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A divulgação das informações de que trata esta Lei observará o direito à privacidade do paciente, que será identificado apenas pelo número de protocolo da solicitação.”

Art. 3º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 4.997, de 06 de dezembro de 2024 e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir a ordem de protocolo de solicitação para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos de maior gravidade ou em virtude de decisão judicial.”

Art. 4º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 4.997, de 06 de dezembro de 2024 e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As informações a serem divulgadas, além de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1620A

Página 3 de 4

observado o disposto do Art. 2º, deverão ser apresentadas em listagem geral, devendo constar quando a solicitação do paciente for finalizada.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.997, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 25 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.464, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre cancelamento de gratificação a servidor que especifica”.

Portarias

PORTARIA Nº 12.269, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular, ao servidor (a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora pública municipal **Juliane Teixeira Rosa**, através protocolo nº 1903/2026, requerendo a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse de ordem particular, sem remuneração, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, bem como manifestação efetuada pelo Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **Juliane Teixeira Rosa**, matrícula 2701, lotada no cargo de **“Agente de Serviços”**, o afastamento de suas atividades, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º - A licença ora concedida baseia-se no artigo 127 da Lei Municipal nº 2.024/91, alterada pela Lei Complementar nº 179/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **24 de março de 2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 25 de março de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

ATA Nº 47/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R\$ 786.764,16 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTA ATA É DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

ASSINATURA: 24/3/2026

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

CONTRATO Nº 19/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, COM ENTREGA PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

VALOR TOTAL: R\$ 63.862,00 (SESENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTA CONTRATO É ATÉ 30/4/2026.

ASSINATURA: 24/3/2026

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1620A

Página 4 de 4

PORTARIA DE CHAMAMENTO Nº 09/DME/2026 RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/DME/2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO O CHAMAMENTO DOS PRIMEIROS CLASSIFICADOS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA O ANO DE 2026.

O Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto, na Portaria Nº 12.182 de 17 de novembro de 2025, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, torna público o CHAMAMENTO dos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, por prazo determinado, o CHAMAMENTO para atribuição eventual de classes/aulas livres ou em substituição, para a função de Professor Ensino Fundamental I.

Art. 1º - O presente chamamento refere-se à apresentação dos classificados, relacionados a seguir, nesta portaria, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos do município de Buritama, sito à **Av. Frei Marcelo Manilia Nº 700**, no horário das **7h às 11h e das 13h às 17h**, para verificação dos documentos e procedimentos necessários para o processamento contratual, a fim de agilizar o processo de atribuição.

Art. 2º - O classificado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta portaria, munido dos seguintes documentos e declarações com modelo disponíveis no site da prefeitura municipal de Buritama

(www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentos para admissão), podendo excepcionalmente ser prorrogado, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - De acordo com a Classificação Final, publicada no Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama no dia, 23 de Janeiro de 2026 e a necessidade que se apresenta para o momento, os classificados chamados são os que constam na Tabela de Classificação que segue;

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I- 1º A 5º ANO -COD 03

CLASS	NOME	CPF
16	MARIA ISABEL ANDRADE MARTIM ALVES	303.....96

Art. 4º - Aqueles que já possuíram vínculo empregatício junto a municipalidade, não terão a obrigatoriedade de apresentar a totalidade dos documentos relacionados no artigo 2º, devendo apenas procurar o Departamento de Recursos Humanos para receber orientação e destacar os documentos necessários.

Art. 5º - Os demais classificados não constantes dessa

portaria serão chamados pelo Departamento Municipal de Educação, quando necessário, via aplicativo de mensagens instantâneas para smartphones - WhatsApp, conforme estabelecido no item 2.4.1.2 do Edital do Processo Seletivo Nº 02/DME/2025 e Declaração de Concordância assinada pelo participante quando da sua inscrição.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 25 de março de 2026.

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA

Diretora do Dep. Municipal de
Educação